



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ONG O GIRASSOL.

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 - Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, neste ato representado pelo Senhor **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, com fundamento no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 29, inciso II, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o presente **PROCESSO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas à formalização de parceria, por meio da celebração de Termo de Parceria entre o Município de Rio Pardo de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, **O GIRASSOL**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.139.691/0001-58**, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.395, de 16 de agosto de 2007, com sede na Avenida Teodomiro Malaquias, nº 645, Casa, JK, Rio Pardo de Minas, Minas Gerais, conforme finalidade e justificativas, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.riopardo.mg.gov.br.

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por escopo a justificativa de dispensa/inexigibilidade de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC para contratação de profissional de Medicina Veterinária, com atuação na área de proteção e cuidados de animais de grande e pequeno porte, em situação de risco e/ou vítimas de maus-tratos, ações e campanhas de adoção e



educação ambiental para a comunidade, visando à promoção da saúde, bem como o controle populacional por castração cirúrgica e a aplicação de anticoncepcional em fêmeas, principalmente dos animais sem proprietários conhecidos em circulação nas vias públicas.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E DA JUSTIFICATIVA

O município de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, vem de longa data firmando convênios com a O Girassol, buscando atender toda população com condições adequadas, visando à dignidade da pessoa humana, preceito este constitucional, nos termos do artigo 1º, inciso III da CF/1988.

Com a entrada em vigor, para os municípios, do chamado “Marco Regulatório – MROSC” foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

De acordo com o Censo do IBGE/2010, 29.099 pessoas como população residente, das quais 11.692 na área urbana e 17.407 na área rural. A estimativa populacional indica crescimento no número de residentes para 31.045 habitantes no município (IBGE/2020). Constitui-se pelo distrito sede (Rio Pardo de Minas) e pelos distritos rurais. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Rio Pardo de Minas, calculado com base nos dados do Censo Demográfico de 2010, foi de 0,624.

Preliminarmente, a entidade colaboradora (parceira) é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera sua diretoria, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo plenamente aos critérios estabelecidos no inciso I, alínea “a” do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Trata-se, também da ÚNICA entidade no município de Rio Pardo de Minas que poderá cumprir o objeto do Termo de Parceria, o que por si só inviabiliza um certame decorrente de chamamento público.

A contratação de uma Organização da Sociedade Civil se justifica no aumento expressivo no número de animais e os altos índices de abandono relatados no Brasil têm causado



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

importantes repercussões negativas na segurança pública e na saúde da população em geral. Crescem anualmente, em ambiente urbano, os índices de incidência de zoonoses (como leishmaniose), ataques por animais de companhia (mordidas de cães) e acidentes automobilísticos provocados por animais soltos em vias públicas.

A ciência tem evoluído muito nos estudos sobre a capacidade dos animais de adoecerem fisicamente e até mentalmente quando são submetidos a maus-tratos, e hoje, o sofrimento animal é considerado uma realidade.

Para evitar o crescimento do número de animais soltos nas ruas, que hoje já é muito grande, a única forma efetiva é oferecer a castração de cães e aplicação de anticoncepcional em fêmeas. Além disso, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional do nosso município será evitada, promovendo um maior bem-estar a estes animais e à população.

Atualmente, em grande parte dos municípios do Brasil, esta rede de proteção aos animais é protagonizada pela sociedade civil em parceria com o poder público. O município de Rio Pardo de Minas, além de não dispor de canil, não possui estrutura adequada e suficiente para enfrentar o exponencial problema de animais em situação de abandono e maus-tratos. Tal situação se deve principalmente às lacunas jurídicas que existem nesta questão, pois nunca houve uma definição adequada sobre a rubrica orçamentária que se responsabilizaria pelos investimentos para minimizar tal problema. Tais responsabilidades não são exclusivas do município de Rio Pardo de Minas, e sim, uma constante em boa parte dos municípios brasileiros.

Dada a indefinição histórica, o poder público não se atualizou, tanto do ponto de vista orçamentário quanto de recursos humanos, para enfrentar a demanda cada vez mais crescente da condição dos animais errantes nas cidades.

O Município de Rio Pardo de Minas, por ser um município de pequeno porte, porém com um vasto território, precisa contar com todos os serviços considerados necessários ao atendimento da população, sempre de acordo com os níveis de complexidade e com Lei vigente. Nessa perspectiva e considerando que a estrutura de serviços e instrumentos públicos de atendimento à população é insuficiente frente à demanda municipal, o Município de Rio Pardo



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46

de Minas resolve realizar o Termo de Parceria, visando à seleção da Organização da Sociedade Civil interessada na celebração, tendo como objeto a contratação de profissional de Medicina Veterinária, com atuação na área de proteção e cuidados de animais de grande e pequeno porte, em situação de risco e/ou vítimas de maus-tratos, ações e campanhas de adoção e educação ambiental para a comunidade, visando à promoção da saúde, bem como o controle populacional por castração cirúrgica e a aplicação de anticoncepcional em fêmeas, principalmente dos animais sem proprietários conhecidos em circulação nas vias públicas.

Assim, considerando que a situação em tela reflete perfeitamente ao preconizado na Lei Federal nº 13.019/2014, pois é premente a necessidade de celebração da parceria.

Conforme disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 13.019/2014, para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos, em parceria com as organizações da sociedade civil, dispõe que na etapa de parceria, desde a seleção até a prestação de contas, deverão ser registradas em uma plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao financiamento do objeto da referida parceria ocorrerão por meio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, conforme segue:

Dotação orçamentária: 10.302.0015.2059.33504300.

Natureza: 33.50.43.00

Fonte: 102

Ficha: 467

IV - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é justificável a **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e a O Girassol, devido à obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade e relevante interesse público, conforme preconiza o inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 29, inciso II, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018 que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014 no município de Rio Pardo de Minas.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Em atendimento ao §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Rio Pardo de Minas – MG, 05 de maio de 2021.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Ranunce Santana Rocha
Secretária Municipal de Saúde